

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250123000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil para a Câmara Municipal de São Benedito é essencial para enfrentar as crescentes exigências legais e normativas que regulam a contabilidade pública e financeira dos órgãos municipais. A necessidade emerge da complexidade e dinamismo das regulamentações fiscais e contábeis, que demandam especialização contínua para assegurar conformidade com a legislação vigente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/64 e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Os desafios enfrentados pela Câmara incluem a necessidade de garantir a precisão e eficiência na execução e na fiscalização dos processos contábeis, orçamentários e financeiros, condição imprescindível para assegurar a transparência e a responsabilidade fiscal no uso dos recursos públicos. Além disso, há uma demanda urgente por capacitação dos servidores envolvidos nos processos contábeis, afim de tornar a administração pública mais eficaz e proativa na prestação de contas e elaboração de relatórios financeiros e administrativos.

Portanto, esta contratação busca resolver deficiências operacionais no setor contábil e prover o suporte técnico necessário para aprimorar a gestão pública, promovendo a melhoria contínua nos serviços prestados à população de São Benedito. A consultoria especializada será um vetor para capacitar o quadro técnico da Câmara Municipal, tornando o processo de contabilização uma ferramenta estratégica para a tomada de decisão do gestor público, bem como garantindo o cumprimento às normas de responsabilidade fiscal e de transparência pública exigíveis na esfera municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Sao Benedito	JOAO FERREIRA FREIRE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa estabelecer critérios claros e práticas

sustentáveis, garantindo que a solução escolhida atenda às necessidades contábeis da Câmara Municipal de São Benedito. Ressalta-se a importância de observar as normas e regulamentações específicas aplicáveis, além de prever padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar a prestação eficaz dos serviços contratados.

Requisitos Gerais:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria contábil para órgãos públicos municipais.
- Capacidade técnica para a elaboração de relatórios e balancetes mensais e anuais conforme exigências legais.
- Aptidão para realizar treinamentos e capacitar servidores na área contábil pública.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- Domínio dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Implementação de práticas contábeis que garantam transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- Procedimentos que minimizem papelada excessiva, promovendo o uso de tecnologia para entrega e armazenamento de documentos contábeis.

Requisitos da Contratação:

- Prestação contínua de serviços de assessoramento técnico quanto à retenção e recolhimento de tributos.
- Consultoria permanente para esclarecimento de dúvidas técnicas em relação ao orçamento, finanças e contabilidade.
- Elaboração e apresentação de dar suporte técnico às comissões internas e aos vereadores em temas relacionados à contabilidade pública.

Os requisitos necessários à contratação visam garantir que a solução ofertada atenda plenamente à necessidade da Câmara Municipal, com foco em eficiência, conformidade legal e suporte técnico robusto. A definição precisa destes requisitos busca evitar especificações excessivas que possam inviabilizar a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Este levantamento de mercado visa identificar as principais soluções disponíveis para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil, com o objetivo de identificar a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Benedito/CE. A seguir, estão listadas as soluções de contratação observadas no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Este modelo consiste em realizar a contratação diretamente com um prestador de serviço especializado que atende todos os requisitos técnicos necessários para a assessoria contábil.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa de terceirização que aloca profissionais qualificados para realizar os serviços contábeis necessários ao órgão público.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modalidades como contratos via associações ou cooperativas de contadores especializados em serviços para o setor público, ou ainda por meio de parcerias com outras esferas governamentais.

Ao avaliar as soluções apresentadas, a contratação direta com um fornecedor especializado na área contábil mostra-se a mais adequada para atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de São Benedito. Esta escolha se baseia na capacidade de personalização do serviço, na experiência comprovada em atender órgãos públicos, e no potencial de maximizar a eficiência na gestão contábil. Portanto, optar por um fornecedor capaz de coordenar e implementar técnicas contábeis avançadas é essencial para garantir o cumprimento de regulamentações e aprimorar continuamente as práticas internas, alinhando-se assim com as metas estratégicas do órgão.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil para a Câmara Municipal de São Benedito/CE é ampla e detalhada, visando atender completamente às necessidades específicas da entidade no que concerne à gestão contábil e financeira. A contratação desses serviços permitirá à Câmara Municipal assegurar o cumprimento das normativas contábeis vigentes e melhorar a eficiência administrativa e financeira.

- Os serviços incluirão a coordenação e orientação de técnicas contábeis, capacitando servidores locais e promovendo a melhoria contínua dos processos internos, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- Será assegurada uma assistência contábil completa, incluindo a elaboração de relatórios administrativos e legais exigidos pelas normativas vigentes, além de orientação suplementar para a capacitação contínua dos servidores envolvidos na elaboração de processos contábeis e financeiros.
- A solução proposta também abrange o acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, assegurando que a contabilidade permita um acompanhamento eficaz da execução orçamentária e a determinação precisa dos custos de serviços.
- Através de uma consultoria especializada, a Câmara Municipal terá à disposição pareceres técnicos relativos a consultorias financeiras, contábeis, orçamentárias e tributárias, garantindo que todas as ações e decisões sejam tomadas em conformidade com a legislação vigente.
- A execução adequada da contabilidade pública será garantida através da supervisão permanente dos serviços contábeis prestados, com foco na operação

eficaz e na manutenção da transparência dos atos administrativos.

A escolha desta solução, conforme fundamentado na Lei 14.133, se baseia na análise de mercado que indicou ser este o caminho mais adequado para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de São Benedito, proporcionando um equilíbrio entre inovação, economicidade e cumprimento das obrigações legais. A contratação direta por inexigibilidade se justifica pela especialização técnica exigida, não atendida de forma consistente por fornecedores genéricos, confirmando-se, portanto, como a solução mais apropriada dentro das opções disponíveis no mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Consultoria e assessoria - contábil	12,000	Serviço
Especificação: Consultoria e assessoria - contábil			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Consultoria e assessoria - contábil	12,000	Serviço	15.500,00	186.000,00
Especificação: Consultoria e assessoria - contábil					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não realização do parcelamento do objeto de contratação foi baseada em uma análise criteriosa sobre a viabilidade técnica, econômica e o seu impacto na funcionalidade e qualidade dos serviços a serem contratados. Seguem, adiante, as justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, que é a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, não se apresenta divisível de maneira que preserve integralmente sua funcionalidade e resultados esperados. A natureza integrada dos serviços requer uma abordagem holística para assegurar a consistência e coerência das ações contábeis.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto acarreta em riscos para a continuidade e qualidade dos serviços, dadas as especificidades e a interdependência dos processos contábeis. A necessidade de um suporte contínuo e integrado para diversas funções administrativas e financeiras aponta para a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento.
- **Economia de Escala:** A contratação integral dos serviços permite a economia de escala, uma vez que um único prestador poderá otimizar recursos em função do

volume e da abrangência das atividades requeridas. Parcelar o objeto poderia resultar em custos adicionais associados à coordenação e a possíveis redundâncias de serviços ou esforços.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considera-se que a não divisão do objeto ainda assim oferece oportunidades para a competitividade no mercado, dado que existem fornecedores especializados capazes de atuar na totalidade das especificações do serviço, atendendo adequadamente às demandas da Câmara Municipal.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar o objeto baseia-se no entendimento de que a divisão poderia resultar na perda da economia de escala anteriormente mencionada, além de impactos negativos nos resultados pretendidos, especialmente na qualidade e eficiência do atendimento às necessidades institucionais.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado indicou que, para serviços de consultoria contábil específicos no setor público, a prática usual é a contratação conjunta dos diversos componentes do serviço, reforçando a decisão de manter o objeto sem parcelamento. Essa prática está alinhada com o padrão observado de serviços análogos em entidades públicas.

Em conclusão, optou-se por não parcelar o objeto da contratação, garantindo assim a continuação dos serviços sem interrupções ou comprometimentos em sua execução, assegurando uma gestão contábil eficiente e integrada.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Benedito para o exercício financeiro correspondente. Essa ação segue as diretrizes estratégicas estabelecidas pela entidade, garantindo que todas as suas atividades e projetos estejam em consonância com seus objetivos institucionais.

- A contratação visa atender às crescentes exigências legais e regulamentares, proporcionando qualificação técnica de forma contínua e aperfeiçoada aos servidores responsáveis pela gestão contábil.
- Permite uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, contribuindo para a correta execução orçamentária e alinhando-se ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal.
- Garante que a Câmara Municipal esteja preparada para cumprir com os preceitos da legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Federal nº 4.320/64 e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O alinhamento com o planejamento busca assegurar que a contratação desses serviços não apenas atenda às necessidades internas atuais, mas também suporte o futuro desenvolvimento da Câmara Municipal em atendimento aos princípios de eficiência, economicidade e transparência.



10. Resultados pretendidos

--

11. Providências a serem adotadas

--

12. Justificativa para adoção do registro de preços

--

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

--

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

--

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

--

São Benedito / CE, 3 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

OZIELE SOARES DE SOUSA
SUPLENTE

MARIA STHEFANY MARTINS
PRESIDENTE

JOAO FERREIRA FREIRE
MEMBRO





PODER LEGISLATIVO

2025
2026

